



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)**

**DIEx nº 172-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR
EB: 64689.014150/2019-18**

URGENTE

Brasília, DF, 22 de maio de 2019.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: conformidade de usuários nos sistemas SIAFI e SIASG - alerta a todas as UGV

Referência: Macrofunção 020316, aprovada pela Portaria STN nº 833, de 16 de dezembro de 2011.

1. Versa o presente expediente acerca de conformidade de usuários cadastrados nos sistemas SIAFI e SIASG.

2. Tem sido observado que diversos agentes da administração (militares e servidores civis), detentores de senhas de acesso aos sistemas supramencionados, permanecem cadastrados, mesmo já tendo deixado a função administrativa que exerciam, seja por motivo de transferência para a reserva, transferência para outra OM, aposentadoria, ou por qualquer outro motivo.

3. Segundo o que preceitua a macrofunção SIAFI 020316, aprovada pela Portaria STN nº 833, de 16 de dezembro de 2011, o usuário que possui o perfil "CONFOP" deverá, mensalmente, **realizar a conformidade de operadores do SIAFI de forma obrigatória para todas as UG**. Igual procedimento deverá ser adotado pelo responsável pela conformidade de usuários no SIASG.

4. Diante do exposto, a fim de cumprir o que preceitua a portaria citada anteriormente, bem como evitar sobrecargas nesses sistemas e a indevida utilização de CPF de

usuários não mais ativos, esta Secretaria alerta para as obrigações que devem ser cumpridas por aqueles que **ocupam a função de conformador de operadores** no SIAFI (REGCONFOP) e SIASG (REGCONFUSU).

5. Como forma de verificar se os usuários cadastrados estão ou não utilizando efetivamente os sistemas SIAFI e SIASG, **o conformador de operadores deve consultar, diariamente, o Boletim Interno (BI) da OM** para conferir se algum usuário deixou a função.

6. Ainda como medida a ser adotada, todos os militares e servidores civis do Comando do Exército, cadastrados nos sistemas SIAFI e SIASG, quando deixarem de exercer funções administrativas, devem fazer a solicitação, por escrito, de sua exclusão dos referidos sistemas.

7. Por fim, solicito que essa Inspeção dê ampla difusão do presente DIEx, bem como realize, junto às UGV, a conferência geral dos atuais usuários que constam como ativos nos sistemas em comento, providenciando as exclusões necessárias.

Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE

Subsecretário de Economia e Finanças

**"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE
PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**